



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Ofício nº 470/2021/OBRAS/PREFEITO

Nova Trento, 16 de abril de 2021.

Ilmo. Sr
Tiago Dalsasso
Prefeito de Nova Trento

Assunto: Locação de terreno

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar que seja feito a locação de um terreno no distrito de Claraiba, que servira como depósito de materiais da Secretaria de Obras.

A locação deste terreno se faz necessária para facilitar os trabalhos realizados pela secretaria e também teria uma economia aos cofres da prefeitura, considerando que o gasto com combustível e o desgaste dos maquinários diminuiria, pois não seria mais necessário as máquinas se deslocarem da empresa que fornece o material até o destino.

Foi localizado um terreno na **Rua Tirol, Claraiba, a 100 metros da entrada da rua**, que atende todos os quesitos necessários para a secretaria de obras. O proprietário irá disponibilizar o terreno por **R\$ 300,00 reais mensais**, num período de 1 ano.

Segue anexo as propostas

Atenciosamente;

Ricardo Bittencourt

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
02
Fls nº

Ofício nº 470/2021/OBRAS/PREFEITO

Nova Trento, 05 de março de 2021.

Ilmo. Sr
Tiago Dalsasso
Prefeito de Nova Trento

Depos e encanimento p/ o setor
de compras para providências.

Assunto: Locação de terreno

Tiago Dalsasso
19/03/2021

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar que seja feito a locação de um terreno no distrito de Claraíba, que servira como depósito de materiais da Secretaria de Obras.

A locação deste terreno se faz necessária para facilitar os trabalhos realizados pela secretaria e também teria uma economia aos cofres da prefeitura, considerando que o gasto com combustível e o desgaste dos maquinários diminuiria, pois não seria mais necessário as máquinas se deslocarem da empresa que fornece o material até o destino.

Foi localizado um terreno na **Rua Tirol, Claraíba, a 100 metros da entrada da rua**, que atende todos os quesitos necessários para a secretaria de obras. O proprietário irá disponibilizar o terreno por **R\$ 300,00 reais mensais**, num período de 1 ano.

Segue anexo as propostas

Atenciosamente;

Ricardo Bittencourt

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, Valmor Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 386.091.779-04, residente e domiciliado no endereço Rua Tirol, distrito de Claraíba, município de Nova Trento, venho por intermédio da presente proposta, em atenção à solicitação da prefeitura municipal de Nova Trento, oferecer a título de locação para o município, uma área de terras de 800 metros quadrados, sem benfeitorias, inscrita na matrícula n. 16.468 do Cartório de Registro de Imóveis de São João Batista/SC, localizado na Rua Tirol, n. 50, distrito de Claraíba, Nova Trento/SC, para que o referido imóvel seja utilizado pela Secretaria Municipal de Obras para depósito de ferramentas e materiais, pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação, pelo valor mensal de R\$ 300,00 reais.

Nova Trento, 1º de março de 2021.

Valmor C. de Oliveira

VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF n. 386.091.779-04

Conta p depósito:
Agência →
Conta Poupança → 2356-6

Conta poupança → 10.303-9

FAVORECIDO: VALMOR C. OLIVEIRA

BANCO DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA^{oo}

LIVRO Nº

REG Nº

16468

16.468

Data: 20 de junho de 2012.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: “Um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, situado na Estrada do Tirol, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento e Comarca de São João Batista/SC, com a área de 27.411,02 m² (vinte e sete mil quatrocentos e onze metros e dois centímetros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: **Frente (sul):** mede 77,10 metros, no acompanhamento da Estrada do Tirol; **Fundos (norte):** mede 457,22 metros em duas linhas, sendo que a primeira linha no sentido noroeste, medindo 222,15 metros, deste ponto a segunda linha faz um repiquete no sentido oeste, medindo 235,07 metros, ambas as linhas estremando com Ana M. Bayer, atual Ornelio José Dellantonia e Alcione Bayer Valle; **Lado direito (oeste):** mede 424,00 metros, em quatro linhas, sendo que a primeira linha no sentido noroeste, medindo 93,21 metros em uma linha sinuosa com um curso d'água, estremando com Maria de Lourdes Casagranda Montibeller (mat. nº 8.824), deste ponto a segunda linha faz um repiquete no sentido sul, medindo 5,56 metros, também estremando com Maria de Lourdes Casagranda Montibeller (mat. nº 8.824), deste ponto a terceira linha faz outro repiquete no sentido noroeste, medindo 286,77 metros, estremando com Sergio José Bernardi (mat. nº 16.467), deste ponto a quarta linha faz outro repiquete no sentido norte, medindo 38,46 metros, estremando com Pedro Postai (mat. nº 16.466) e **Lado esquerdo (leste):** mede 61,37 metros, no acompanhamento do Ribeirão do Krequer”.

PROPRIETÁRIOS: Maria Aparecida Postai, brasileira, modelista, portadora da cédula de identidade RG nº 1.310.709 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 436.943.909-44, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Pedro Postai, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 558.769-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.636.309-97, residentes e domiciliados na Rua Tirol, 762, Claraíba, Nova Trento/SC; Sergio José Bernardi, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 219.961-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.601.229-34, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, com Mathilde Bernardi, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 3.773.784 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 770.998.859-87, residentes e domiciliados na Rua Tirol, 202, Claraíba, Nova Trento/SC; e Lucia Helena Bernardi Cardoso de Oliveira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16/R-2.838.850 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.259.889-20, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Valmor Cardoso de Oliveira, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 1.108.724-2 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.091.779-04, residentes e domiciliados na Rua Tirol, 50, Claraíba, Nova Trento/SC.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 1.277, fls. 0001, do livro nº 2, em data de 16/11/1999. Dou fé. O Oficial

São João Batista/SC, 20 de junho de 2012



Rua Padre Januário, 11, Centro, CEP 88.240-000

e-mail: crisaojoabatista@uol.com.br

FONE/FAX: (48) 3265-1291



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Pref. Mun. de Nova Trento
05
Fls. nº

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL

LIVRO Nº 2 RG MAT. Nº 16468 PAG. Nº - 001 -

CERTIFICO que nesta matrícula, Livro 2 Registro Geral, consta registrado e/ou averbado o seguinte:

REG. 1- 16.468 - Protocolo nº 36264. São João Batista, 20 de junho de 2012.

Nos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável, e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada pelo Tabelionato de Notas do Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista/SC, no livro nº 006, fls. 092/096 e 104/105, em data de 01/06/2012 e 14/06/2012 respectivamente, procede-se a divisão amigável entre os proprietários Maria Aparecida Postai e s/m Pedro Postai; Sergio José Bernardi e s/m Mathilde Bernardi; Lucia Helena Bernardi Cardoso de Oliveira e s/m Valmor Cardoso de Oliveira, já acima qualificados, coube o imóvel objeto desta matrícula em favor de Lucia Helena Bernardi Cardoso de Oliveira e s/m Valmor Cardoso de Oliveira, já acima qualificados. Valor da Divisão Amigável: R\$ 28.333,33 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Dou fé. O Oficial

São João Batista SC, 20 de junho de 2012

Waldir Feliciano Goedert
Oficial





ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA*

LIVRO Nº

REG Nº

16468

16.468

Data: 20 de junho de 2012.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, situado na Estrada do Tirol, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento e Comarca de São João Batista/SC, com a área de 27.411,02 m² (vinte e sete mil quatrocentos e onze metros e dois centímetros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: **Frente (sul):** mede 77,10 metros, no acompanhamento da Estrada do Tirol; **Fundos (norte):** mede 457,22 metros em duas linhas, sendo que a primeira linha no sentido noroeste, medindo 222,15 metros, deste ponto a segunda linha faz um repique no sentido oeste, medindo 235,07 metros, ambas as linhas estremando com Ana M. Bayer, atual Ornelio José Dellantonia e Alcione Bayer Valle; **Lado direito (oeste):** mede 424,00 metros, em quatro linhas, sendo que a primeira linha no sentido noroeste, medindo 93,21 metros em uma linha sinuosa com um curso d'água, estremando com Maria de Lourdes Casagranda Montibeller (mat. n° 8.824), deste ponto a segunda linha faz um repique no sentido sul, medindo 5,56 metros, também estremando com Maria de Lourdes Casagranda Montibeller (mat. n° 8.824), deste ponto a terceira linha faz outro repique no sentido noroeste, medindo 286,77 metros, estremando com Sergio José Bernardi (mat. n° 16.467), deste ponto a quarta linha faz outro repique no sentido norte, medindo 38,46 metros, estremando com Pedro Postai (mat. n° 16.466) e **Lado esquerdo (leste):** mede 61,37 metros, no acompanhamento do Ribeirão do Krequer".

PROPRIETÁRIOS: Maria Aparecida Postai, brasileira, modelista, portadora da cédula de identidade RG n° 1.310.709 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n° 436.943.909-44, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Pedro Postai, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 558.769-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 309.636.309-97, residentes e domiciliados na Rua Tirol, 762, Claraíba, Nova Trento/SC; Sergio José Bernardi, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 219.961-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 377.601.229-34, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da lei n° 6.515/77, com Mathilde Bernardi, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n° 3.773.784 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n° 770.998.859-87, residentes e domiciliados na Rua Tirol, 202, Claraíba, Nova Trento/SC; e Lucia Helena Bernardi Cardoso de Oliveira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n° 16/R-2.838.850 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n° 814.259.889-20, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com Valmor Cardoso de Oliveira, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG n° 1.108.724-2 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 386.091.779-04, residentes e domiciliados na Rua Tirol, 50, Claraíba, Nova Trento/SC.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 1.277, fls. 0001, do livro n° 2, em data de 16/11/1999. Dou fé. O Oficial

São João Batista/SC, 20 de junho de 2012



Rua Padre Januário, 11, Centro, CEP 88.240-000

e-mail: crisaojoabatista@uol.com.br

FONE/FAX: (48) 3265-1291



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL

LIVRO Nº 2 RG MAT. Nº 16468 PAG. Nº - 001 -

CERTIFICO que nesta matrícula, Livro 2 Registro Geral, consta registrado e/ou averbado o seguinte:

REG. 1- 16.468 - Protocolo nº 36264. São João Batista, 20 de junho de 2012.

Nos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável, e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada pelo Tabelionato de Notas do Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista/SC, no livro nº 006, fls. 092/096 e 104/105, em data de 01/06/2012 e 14/06/2012 respectivamente, procede-se a divisão amigável entre os proprietários Maria Aparecida Postai e s/m Pedro Postai; Sergio José Bernardi e s/m Mathilde Bernardi; Lucia Helena Bernardi Cardoso de Oliveira e s/m Valmor Cardoso de Oliveira, já acima qualificados, coube o imóvel objeto desta matrícula em favor de Lucia Helena Bernardi Cardoso de Oliveira e s/m Valmor Cardoso de Oliveira, já acima qualificados. Valor da Divisão Amigável: R\$ 28.333,33 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Dou fé. O Oficial [Handwritten Signature]

São João Batista SC, 20 de junho de 2012

Waldir Feliciano Goedert
Oficial



Rua Padre Januário, 11, Centro, CEP 88.240-000
e-mail: crisaojoabatista@uol.com.br
FONE/FAX: (48) 3265-1291



Ilmo. Sr.

Tiago Dalsasso

Prefeito de Nova Trento

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A LOCAÇÃO

Prezado Senhor:

De acordo com a sua solicitação, apresentamos a avaliação de seu imóvel, quanto ao valor de locação, situado a Rua Tirol, s/n bairro Claraíba, no município de Nova Trento

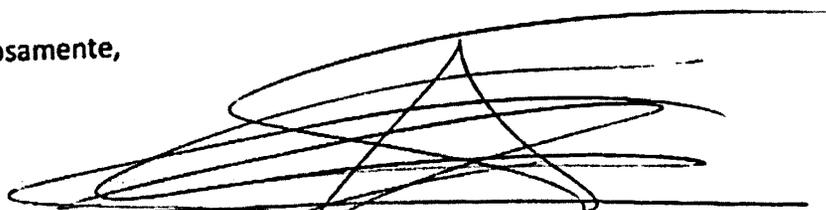
Trata-se de uma área de terras de 800m², sem benfeitorias, inscrita na matrícula N^o16.468 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São João Batista.

Tomando-se por alicerce a exposição acima, e tendo em vista, quanto ao terreno, localização, formato, extensão, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo e fins de utilização, avaliamos a área quanto ao valor de locação em:

R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ressalto, que trata-se de uma avaliação aproximada ao mercado, não possuindo portanto nenhuma relação para fins judiciais, haja vista que para tal fim a mesma devesse ser procedida por avaliador judicial.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS-IMÓVEIS
CRECI/SC 32.070

Nova Trento, 19 de março de 2021.



Ilmo Sr. Valmor C. de Oliveira

CPF: 386.091.779-04

Rua Tirol, s/n Claraiba, Nova Trento - SC

Avaliação de imóvel destinado à locação

Prezado senhor:

De acordo com a sua solicitação, apresentamos a avaliação de seu imóvel, quando ao valor de locação, situado a Rua tirol, s/n. Claraiba, no município de Nova Trento - SC.

Trata-se de uma área de terras de 800m², sem benfeitorias, inscrita na matrícula nº 16.468 devidamente registrada no cartório de registro de imóveis de São João Batista.

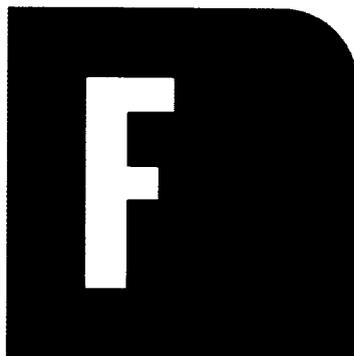
Tomando-se por alicerce a exposição acima, e tendo em vista, quanto ao terreno, localização, formato, extensão, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo e fins de utilização, avaliamos a área ao valor de locação em: R\$300,00 (trezentos reais).

Atenciosamente

Rodrigo Dalprá

CRECI/SC 21.321 F

Nova Trento, 22 de março de 2021



Fabiano Rover

Corretor de Imóveis | CRECI: 21265

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Imóvel Avaliado: Terreno urbano sem benfeitorias, medindo 800,00 m², situado na Estrada Geral Tirol, Distrito do Claraíba, Nova Trento/SC.



Fabiano Saul Rover, corretor de imóveis devidamente inscrito no CRECI/SC sob o n. 21.265, com endereço na Rua Nicolau Bado, n. 381, Centro, Nova Trento-SC, web site: www.fabianorover.com.br/imoveis, na qualidade de profissional contratado como avaliador de imóveis, vem apresentar o presente **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica**.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

FINALIDADE: Apuração do valor mercadológico para fins de locação, feita de conformidade com o disposto no art. 3. da lei n. 6.530/78 e resoluções do COFECI n. 957/2006 e 1.066/2007.

PROPRIETÁRIO: Valmor Cardoso de Oliveira, CPF 386.091.779-04 e outros.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Estrada Geral Tirol, Distrito do Caraíba, Nova Trento/SC, com a área de aproximadamente **800,00 m² (oitocentos metros quadrados)**, encravado em uma área maior medindo **27.411,02m²** (vinte e sete mil quatrocentos e onze metros e dois centímetros quadrados), objeto da matrícula n. **16.468** do Cartório do Registro de Imóveis de São João Batista/SC.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O terreno é urbano, nivelado e sem benfeitorias. Tem metragem consideravelmente grande, comparada a de um lote padrão. Encontra-se um pouco acima do nível da estrada, não necessitando de aterros e nivelamentos.



CONTEXTO URBANO:

O imóvel está localizado no Distrito Claraíba, distante 9 km do Centro da Cidade de Nova Trento-SC. No local há grande concentração de empresas, não obstante ser um distrito residencial. Há pavimentação e proximidade com serviços públicos de saúde e educação, comércios e igrejas. Registra-se que a localização fica à 100,00 metros da Rodovia que dá acesso à cidade de Brusque.



A vistoria do imóvel foi realizada no dia 05/04/2021.

METODOLOGIA UTILIZADA: Utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

DETERMINAÇÃO DO VALOR LOCATIVO

VALOR DA ÁREA	área total	X	valor médio do m ²
	800,00m ²	X	R\$0,75

CONCLUSÃO: Considerando todos os dados coletados e vistoriados “*in loco*”, o avaliador chega à seguinte conclusão:

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

R\$600,00 (seiscentos reais).

Limite Inferior: **R\$570,00**

Limite Superior: **R\$630,00**

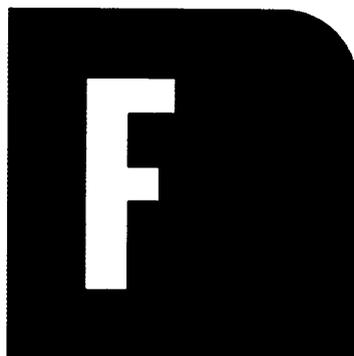
OBS: Valores para pagamento sem honorários e taxas de administração.

Nova Trento-SC, 08 de abril de 2021.



Fabiano Saul Röver
Corretor de Imóveis - CRECI/SC 21.265





Fabiano Rover

Corretor de Imóveis | CRECI: 21265

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Imóvel Avaliado: Terreno urbano sem benfeitorias, medindo 800,00 m², situado na Estrada Geral Tirol, Distrito do Claraíba, Nova Trento/SC.



Fabiano Saul Rover, corretor de imóveis devidamente inscrito no CRECI/SC sob o n. 21.265, com endereço na Rua Nicolau Bado, n. 381, Centro, Nova Trento-SC, web site: www.fabianorover.com.br/imoveis, na qualidade de profissional contratado como avaliador de imóveis, vem apresentar o presente **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica**.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

FINALIDADE: Apuração do valor mercadológico para fins de locação, feita de conformidade com o disposto no art. 3. da lei n. 6.530/78 e resoluções do COFECI n. 957/2006 e 1.066/2007.

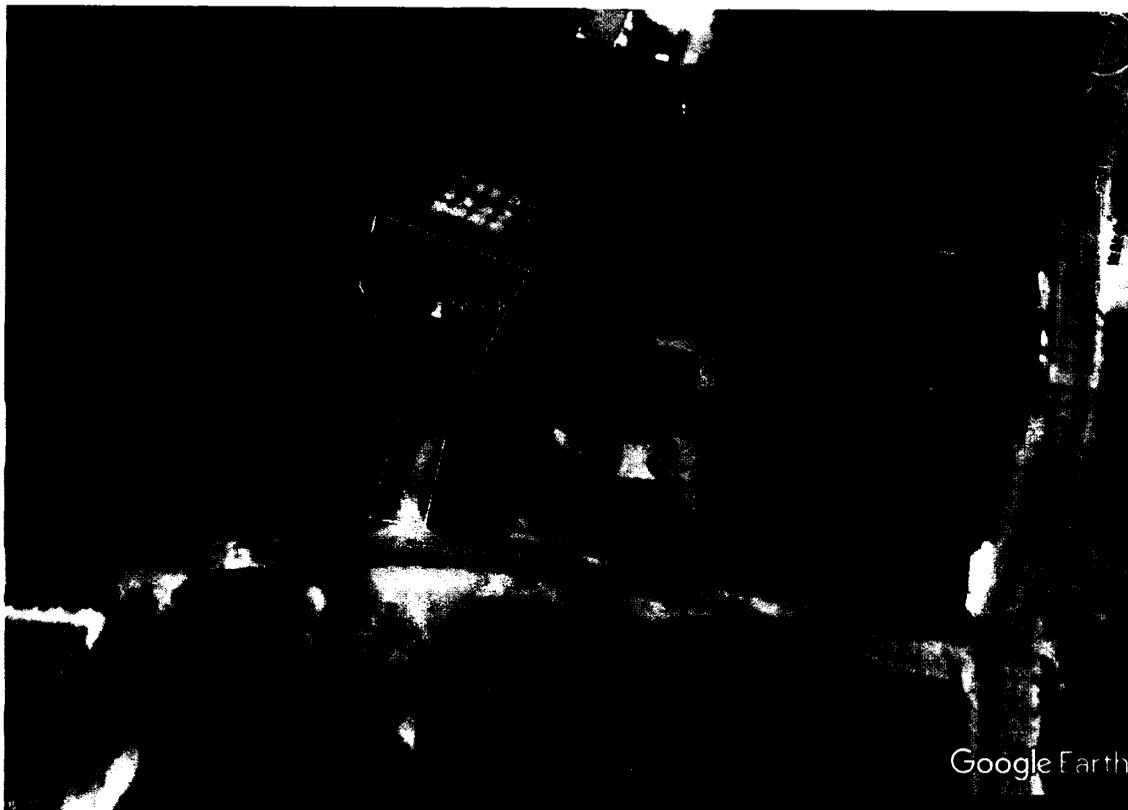
PROPRIETÁRIO: Valmor Cardoso de Oliveira, CPF 386.091.779-04 e outros.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Estrada Geral Tirol, Distrito do Caraíba, Nova Trento/SC, com a área de aproximadamente **800,00 m² (oitocentos metros quadrados)**, encravado em uma área maior medindo **27.411,02m²** (vinte e sete mil quatrocentos e onze metros e dois centímetros quadrados), objeto da matrícula n. **16.468** do Cartório do Registro de Imóveis de São João Batista/SC.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O terreno é urbano, nivelado e sem benfeitorias. Tem metragem consideravelmente grande, comparada a de um lote padrão. Encontra-se um pouco acima do nível da estrada, não necessitando de aterros e nivelamentos.



CONTEXTO URBANO:

O imóvel está localizado no Distrito Claraíba, distante 9 km do Centro da Cidade de Nova Trento-SC. No local há grande concentração de empresas, não obstante ser um distrito residencial. Há pavimentação e proximidade com serviços públicos de saúde e educação, comércios e igrejas. Registra-se que a localização fica à 100,00 metros da Rodovia que dá acesso à cidade de Brusque.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located in the bottom right corner of the page.



A vistoria do imóvel foi realizada no dia 05/04/2021.

METODOLOGIA UTILIZADA: Utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

DETERMINAÇÃO DO VALOR LOCATIVO

VALOR DA ÁREA	área total	X	valor médio do m ²
	800,00m ²	X	R\$0,75

CONCLUSÃO: Considerando todos os dados coletados e vistoriados “*in loco*”, o avaliador chega à seguinte conclusão:



VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

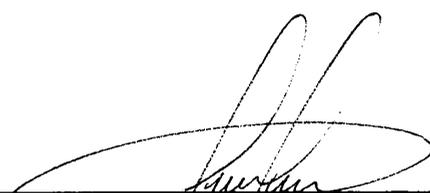
R\$600,00 (seiscentos reais).

Limite Inferior: **R\$570,00**

Limite Superior: **R\$630,00**

OBS: Valores para pagamento sem honorários e taxas de administração.

Nova Trento-SC, 08 de abril de 2021.



Fabiano Saul Rover
Corretor de Imóveis - CRECI/SC 21.265





NÚMERO
1005

VALIDADE
22/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA – CPF: 386.091.779-04

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/03/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 23 DE MARÇO DE 2021

Helmar F. de Souza
Helmar F. de Souza
Fiscal de Tributos
Matr. 7099



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**Valmor Cardoso de Oliveira
Lucia Helena Bernardi Cardoso de Oliveira**

MATRÍCULA:

106187 01 55 1984 3 00001 032 0000063 12

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

Valmor Cardoso de Oliveira - nascido em 09/10/1960, Água Doce - SC, brasileiro, filho de **Zelino Cardoso de Oliveira** e **Natália Jesus de Oliveira** e **Lucia Helena Bernardi** - nascida em 27/10/1963, Nova Trento - SC, brasileiro, filha de **Vergilio Bernardi** e **Elza Catarina Peixe Bernardi**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezoito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro

DIA MÊS ANO

18 02 1984

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

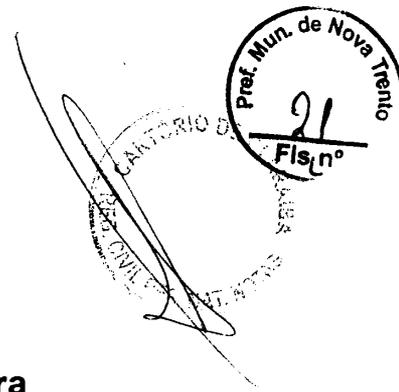
Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

Valmor Cardoso de Oliveira e Lucia Helena Bernardi Cardoso de Oliveira

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Nada consta



NOME DO OFÍCIO:

Escrivania de Paz do Distrito de Claraíba

OFICIAL REGISTRADOR:

Francisco Saraiva Peña

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Nova Trento, São João Batista - SC

ENDEREÇO:

Rodovia SC-411, 7849, Claraíba - Distrito de Claraíba,
Cep: 88270-000 - saraivapena@yahoo.com.br - (48) 3267-0300

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
11 de outubro de 2012, Claraíba, Nova Trento - SC

Arthur Patrício Rodrigues Garcia
Substituto

Digitado por: Arthur Patrício Rodrigues Garcia

Emolumentos
1 Certidão segunda via - R\$ 14,25
1 Selo de Fiscalização pago (CVP88036-4AYY) - R\$ 1,30
Total: R\$ 15,55



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua dos Imigrantes, 356 - Centro - Nova Trento-SC
 Fone: (48) 3267-0380
 Plantão: (48) 99983-1701
 Ouvidoria Aris: 0800-648-9191
 Site: www.samaenovatrento.com.br



FATURA DE ÁGUA

CADASTRO	1882-1	MÊS FATURAMENTO	02/2021	GRUPO	8	NÚMERO FATURA	1882182201182
----------	--------	-----------------	---------	-------	---	---------------	---------------

NOME / ENDEREÇO
VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA
 R. TIROL 50-TIROL
 CASA
 CEP: 88270-000 NOVA TRENTO SC

RES	1	TOTAL	3
-----	---	-------	---

ROTEIRO DA LEITURA	HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
	A09N195087	ENTREGA NO IMÓVEL

HISTÓRICO DAS LEITURAS							
CONSUMO MÉDIO	MÊS/ANO	DATA	DIAS	AÇÃO	TIPO FAT.	LEITURA	CONSUMO
ÚLTIMOS 6 MESES							
(EM M ³)	02/2021	22/02/21	09	Lido		2554	23
	01/2021	20/01/21	33	Lido		2531	19
	12/2020	18/12/20	24	Lido		2512	11
	11/2020	24/11/20	28	Lido		2501	15
CONSUMO MÉDIO	02/2020	27/12/20	33	Lido		2486	19
DIÁRIO	09/2020	24/09/20	28	Lido		2467	19
	08/2020	27/08/20	31	Lido		2448	28
696,97							

TABELA TARIFÁRIA			DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO		
RES	JMO	RS/m ³	PERÍODO DE LEITURA:		
RES 10	10	2,4790	20/01/2021	A	22/02/2021
RES 11	15	2,5800	FATURAMENTO ÁGUA - 59,86		
RES 16	20	2,7116	> R1		23 m3
RES 21	30	2,8699	DOAÇÃO APAE		1 / 1
RES 31	40	3,1125			59,86
RES 41	555555	3,5451			2,00
			DATA VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
			20/03/2021	61,86	

MENSAGEM
 PLANTÃO SAMA E (48) 99983-1701 (das 10h às 07h) WhatsApp -
 Ouvidoria: samaenovatrento.com.br

PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA (PORTARIA 518/2004 DO M.S.)					
PARÂMETRO	MÉDIA MÊS	V. PERMITIDO	PARÂMETRO	MÉDIA MÊS	V. PERMITIDO
pH	7,67	6,0-9,5	Bactérias Heter.		500 / 100 ml
Turbidez	2,57	5,0 NTU	Coliformes Totais	INEXISTENTE	400 / 100 ml
Cloro	7,54	0,2-2,0 mg/l	Escherichia Coli		0
Fluoreto	11,60	15 mg/l			
Condutividade	1,07	1,0 mg/l			

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua dos Imigrantes, 356 - Centro - Nova Trento-SC
 Fone: (48) 3267-0380
 Plantão: (48) 99983-1701
 Ouvidoria Aris: 0800-648-9191
 Site: www.samaenovatrento.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valmor Cardoso de Oliveira

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO
CÓPIA
 ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Mun. de Nova Trento
 27
 Fls nº

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.108.724** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/AGO/2013**

NOME **VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **ZELINO CARDOSO DE OLIVEIRA
 NATÁLIA JESUS DE OLIVEIRA**

NATURALIDADE **ÁGUA DOCE SC** DATA DE NASCIMENTO **09/OUT/1960**

DOC ORIGEM **CERT. CAS. 63 LV B-1 AUX FL 32
 CART. PEÑA - NOVA TRENTO SC**

CPF **386.091.779-04**

Rafael Ap. Viana
 Aux. Médico Legal
 Matrícula: 663.537-3

ASSINATURA DO DIRETOR
 CEI Nº 7 116 DE 29/08/83

HOJAS DREG & SONS

Handwritten text, mostly illegible due to heavy black redaction. Visible fragments include "Vigo" and "19/01/2011".

... visto através desta ...
... serviu como ...
... necessário para ...



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 81/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO
Lugar de Entrega: DISTRITO CLARAIBA
Vigência:
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NO DISTRITO DE CLARAIBA, QUE SERVIRÁ COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENÇÃO DA STOSU E PLANEJAMENTO	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 3.600,00
Total da entidade:			R\$ 3.600,00
Total geral:			R\$ 3.600,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	LOCAÇÃO DE TERRENO - CLARAIBA - RUA TIROL	R\$ 300,0000	R\$ 3.600,00

Valor total dos itens: R\$ 3.600,00

Nova Trento, 05 de Maio de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 81/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

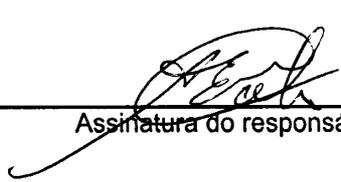
Data do Processo: 16/04/2021

Objeto do Processo: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NO DISTRITO DE CLARAIBA, QUE SERVIRÁ COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Manutenção da STOSU e Planejamento	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 3.600,00
Total:			R\$ 3.600,00

va Trento, 05 de Maio de 2021


Assinatura do responsável

Total Geral: R\$ 3.600,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

LOCAÇÃO DE UM TERRENO NO
DISTRITO DE CLARAÍBA – NOVA
TRENTO

ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Obras
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Locação de um terreno no distrito de Claraíba, Nova Trento –SC, que servirá como depósito de materiais para à secretaria de obras do município de Nova Trento.

“É dispensável a licitação: (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

A locação deste terreno se faz necessária para facilitar os trabalhos realizados pela secretaria bem como geraria uma economia aos cofres públicos, considerando que o gasto com combustível e o desgaste dos maquinários diminuiria consideravelmente, pois não seria mais necessário o maquinário se deslocarem da empresa que fornece o material até o destino, isso daria mais agilidade nos trabalhos realizados no distrito do bairro Claraíba.

Segue abaixo valor do serviço adquirido ofertado pela empresa:

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	meses	Terreno na Rua Tirol, distrito Claraíba – Nova Trento. Terreno para uso de depósito da secretária de Obras	300,00	3.600,00

VALOR TOTAL R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R\$300,00 (trezentos reais).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

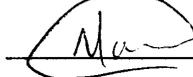
Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação 102 - 3.3.90.00.00.00.00.00, Recursos ordinários 2.055 de acordo com o orçamento de 2021 para Locação de um terreno no distrito de Claraíba, Nova Trento –SC, que servirá como depósito de materiais para à secretaria de obras do município de Nova Trento. No valor global de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, vigência do contrato entre 05/05/2021 a 05/05/2022.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

- O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela locação de terreno no valor global de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, vigência do contrato entre 05/05/2021 a 05/05/2022.

Nova Trento, 05 de maio de 2021.



Marcondes Dalprá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 182/2021

Ref.:

Autos do Processo Licitatório nº 081/2021

Dispensa de Licitação nº 040/2021

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação nº 040/2021, Processo nº 081/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM TERRENO NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC PARA SERVIR DEPÓSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS**. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, "*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*", objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

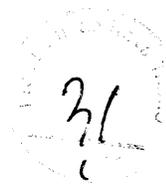
3. Assim conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

4. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública assim disciplina:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

5. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

permite como ressalva à obrigação de licitar, que a contratação ocorra de maneira direta, através de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

6. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993, ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

7. Neste sentido, são as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

8. Desta forma, quanto ao modo de contratação na presente Dispensa de Licitação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

9. Neste mister, para viabilidade e concretização jurídica da Contratação, o Art. 24, inciso II da Lei de Licitações remete o operador à leitura do Art. 23, inciso II, alínea a), que estipula o valor limite para a contratação direta fulcrada no Art. 24, inciso II supramencionado, vinculando o administrador a contratar nas seguintes condições:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



32
L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

10. Todavia, com a edição do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores para os casos de compra direta foram alterados significativamente, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

11. Como o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, limita o valor das compras diretas feitas pela Administração Pública em até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pode-se realizar compras diretas desde que não custem mais do que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Nesse norte, a análise que deve ser feita consiste em aferir se a contratação em questão não supera essa quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

12. Compulsando-se os autos se percebe que o valor da contratação do objeto do presente processo licitatório está orçado em R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, portanto abaixo do limite máximo permitido, sendo possível a contratação com base no aludido Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

13. Deve-se, todavia, esclarecer que o Art. 24, inciso X, trata especificamente da dispensa de licitação para os casos de aquisição ou locação de imóveis que atendam as necessidades da Administração, *in verbis*:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



33
L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

14. Diante disto, o objeto da presente dispensa de licitação se amolda muito mais a situação exposta no Art. 24, inciso X, do que no inciso II. Denota-se que foram inclusive anexadas avaliações prévias ao processo licitatório, em atendimento à parte final do disposto no Art. 24, X. De mais a mais, insta frisar que o valor de locação anual não supera o valor estipulado pelo Art. 24, inciso II, o que não se reveste em afronta direta aos princípios regedores da Administração Pública.

15. Foram anexadas ao presente processo três avaliações prévias, sendo a primeira do corretor Eduardo Santos CRECI/SC 32.070 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a segunda do corretor Rodrigo Dalprá CRECI/SC 21.321-F no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e a terceira, do corretor Fabiano Saul Rover CRECI/SC 21.265 no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

16. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

17. Dito isto, em que pese as condições sejam favoráveis a contratação com base no inciso X, não se revela ilegal a contratação direta no inciso II. Desta forma, **OPINA-SE** pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 05 de Maio de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes
OAB/SC n. 57.904
Procurador do Município



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 081/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Marcondes Dalprá (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a Locação de um terreno no distrito de Claraíba, Nova Trento – SC. que servirá como depósito de materiais para a secretaria de obras do município de Nova Trento, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

Publique-se.

Nova Trento, 05 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 40/2021

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Processo Adm.: 81/2021
Data do Processo: 16/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 81/2021
b) **Nr. Licitação:** 40/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 05/05/2021
e) **Objeto da Licitação:** *LOCAÇÃO DE UM TERRENO NO DISTRITO DE CLARAIBA, QUE SERVIRÁ COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC.*

Participante: VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TERRENO - CLARAIBA - RUA TIROL	12,000	MES	300,00	3.600,00
Total do Participante:					3.600,00
Total Geral:					3.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 05/05/2021

Tiago Dalsasso

TIAGO DALSSASSO

PREFEITO

Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº 081/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Publicação Nº 3019172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 081/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 040/2021. Homologação: 05/05/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Valmor Cardoso de Oliveira inscrita sob CPF nº 386.091.779-04, com endereço Rua Tirol, nº 50, Claraíba, CEP 88.2700-000, Nova Trento – SC.

Objeto: Locação de um terreno no distrito de Claraíba – Nova Trento –SC, que servirá como depósito de materiais para à secretaria de obras do município de Nova Trento – SC... R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 12 parcelas de R\$300,00 (trezentos reais) mensais Vigência: 05/05/2021 até 05/05/2022

Nova Trento, 04 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 057/2021

TERMO DO CONTRATO 057/2021, QUEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO NA RUA TIROL, BAIRRO CLARAÍBA, PARA UTILIZAR COMO DEPOSITO DE MATEIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2021, PROCESSO Nº081/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 069.433.949-08 e portador da cédula de identidade n.º 5681084, doravante denominado de LOCATÁRIO e de outro lado a pessoa física VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 386.091.779-04, com endereço a Rua Tirol, n.º 50, bairro Claraíba Nova Trento/SC, doravante denominada de LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 081/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 040/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2021, e tem por objeto a Locação de terreno, conforme a seguir discriminado;

- ▲ **TERRENO DE APROXIMADAMENTE 800m², ENCRAVADO EM UMA ÁREA MAIOR MEDINDO 27.411,012m², CONFORME OBJETO DE MATRÍCULA Nº 16.468 NA REGIÃO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ONDE POSSA FUNCIONAR UM DEPOSITO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo da locação do referido terreno é para depósito de materiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, através de depósito no Banco 001 – BANCO DO BRASIL, Agência 2356-6, na conta poupança 10.303-9, até o dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Valmor e do Oliveira

[Assinatura]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **05 de maio de 2021 a 05 de maio de 2022**, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: (102) 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Obras - Aplicações Diretas do Orçamento vigente para o Exercício de 2021 e 2022.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

O preço ora contratado sofrerá reajustes anuais, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do LOCADOR, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- ▲ a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- ▲ b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- ▲ c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- ▲ d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- ▲ e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua

Valmor e de Almiria



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



correta utilização;

- ▲ Ao término do Contrato entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do LOCADOR:

- ▲ a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- ▲ b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- ▲ c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- ▲ d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- ▲ e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Valmor e do Oliveira

FD



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245/91 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, será feita através de Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Nova Trento), pelo LOCATÁRIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Calmo e de Alimão

[Assinatura]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

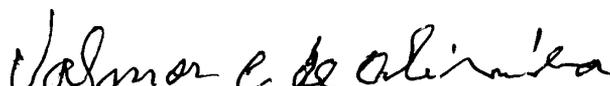
Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Nova Trento/SC, 05 de maio de 2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Tiago Dalsasso
Locatário



VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Locador

Testemunhas:

1. 

Marcondes Dalprá

2. 

Fabio de Freitas

consequentemente, a segurança dos munícipes. Desta feita, inegável o caráter continuado da prestação de serviços do objeto do presente processo licitatório.

32. Diante desta orientação, e SMJ opina-se pela alteração da modalidade licitatória devido ao caráter de continuidade dos serviços, e que esta modalidade atende melhor os interesses da administração (serviços de qualidade pelo melhor preço) e não frustra o caráter competitivo.

33. Cabe salientar, que incumbe a esta Procuradoria Geral balizar a atuação da Administração Pública nos exatos contornos da Lei, fornecendo, quando necessário, os subsídios jurídicos a fundamentar as decisões de peso, que modifiquem o andamento de certos expedientes indispensáveis ao bom funcionamento da máquina pública.

34. Por todo o exposto, este Órgão, primando sempre pela cautela administrativa, que reconduz à ideia da eficiência (princípio regente da Administração Pública expressamente catalogado no art. 37 da Constituição de 1988), entende que os erros mencionados tem o potencial suficiente para anular o certame, tanto pela exigência exacerbada da locação de um container para fornecer base de apoio, quanto pela inadequada escolha da modalidade de licitação, qual seja, o Pregão Eletrônico, sob registro de preço.

35. Desta feita, superadas as questões anteriores, opino pela legalidade do certame e recomendo à Autoridade Máxima desta municipalidade que anule o presente processo licitatório, em decorrência de vício de legalidade.

36. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Nova Trento, 3 de maio de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes
Procurador Geral do Município
OAB/SC n. 57.904

TRATO Nº 057/2021

Publicação Nº 3021451

CONTRATO Nº 057/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 386.091.779-04, com endereço a Rua Tirol, nº 50, bairro Claraíba Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Locação de um terreno no distrito de Claraíba, Nova Trento –SC, que servirá como depósito de materiais para a secretaria de obras do município de Nova Trento, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Valor total estimado R\$ 3.600,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$300,00 (trezentos reais). Vigência: 12 meses (05/05/2021 até 05/05/2022).

Nova Trento, 05 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO Nº 058/2021

Publicação Nº 3023375

C TO Nº 058/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2020, exercício de 2021, para o índice de 2022 do município de Nova Trento., conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Valor total estimado R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 08 meses (06/05/2021 até 31/12/2021).

Nova Trento, 06 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito